



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1885//2014

Autoriza reajuste dos vencimentos dos servidores integrantes do quadro do magistério municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro do magistério municipal no percentual de 5 % (cinco por cento).

Parágrafo único. Entende-se por servidores integrantes do quadro do magistério municipal todo aquele submetido ao regime disciplinado pela Lei Municipal nº 1.680/2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal).

Art. 2º Os recursos necessários para a execução desta lei advirão do Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2014 – elemento de despesa “vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2014.

Mandaguçu, 14 de outubro de 2014.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

